



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 0993/2021/GS/SEDUC**

**De 22 De Março De 2021.**

**Constitui a Comissão de Trabalho de coordenação do Processo Seletivo para a escolha dos estudantes representante de Sergipe no Programa Jovens Embaixadores 2021, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Esporte e da Cultura, e dá providências correlatas.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 17, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo de Sergipe.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a escolha dos estudantes representantes de Sergipe no Programa Jovens embaixadores/2021, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, a partir da aplicação de Exame Escrito e do Exame Oral, padronizados em nível nacional pela Embaixada dos Estados Unidos da América.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CONSIDERANDO** a importância do trabalho conjunto das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, visando assim a promover o processo de seleção para a escolha dos estudantes representantes de Sergipe no Programa Jovens Embaixadores/2021, com a divulgação do resultado final dessa ação, no propósito de contribuir para a valorização da imagem dos estudantes junto à comunidade escolar, bem como junto à sociedade sergipana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Trabalho de Coordenação do Processo Seletivo para a escolha dos estudantes representantes de Sergipe no Programa Jovens Embaixadores/2021, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

**Parágrafo único:** Para atender ao disposto no caput deste artigo, a Comissão de Trabalho de Coordenação do Processo Seletivo para a escolha dos estudantes representantes de Sergipe no Programa Jovens Embaixadores/2021, deve funcionar vinculada ao Departamento de Apoio ao Sistema Educacional-DASE/SEDUC, Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil-SEADES, até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** Para a composição da Comissão de Trabalho de Coordenação do Processo Seletivo para a escolha dos estudantes representantes de Sergipe no Programa Jovens Embaixadores/2021, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, estão designados os membros que seguem:



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**I - Membros do Departamento de Apoio ao Sistema Educacional-  
DASE/Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil-SEADES:**

- a- Eliane dos Passos Santana - CPF 412.662.425-20;
- b- Danielle Virginie Santos Guimarães Marinho- CPF 014.340.685-01;
- c- Gilcélia Ferreira Melo - CPF 228.640.834-34;
- d- Nadia Maria da Silva Cardoso - CPF 236.234.385-53.

**II - Membros da Banca Examinadora que irá aplicar os exames escrito  
e oral, respectivamente, para a seleção dos alunos representantes do  
Estado de Sergipe no Programa Jovens Embaixadores/2021:**

- a - Cennia Rodrigues Euzébio Leonardo - CPF 517.568.705-00;
- b - Simone Cristina Rigo da Silva - CPF 114.168.188-98;
- c - Wesley de Carvalho Soares - CPF 026.101.145-67.

**Parágrafo único:** A Comissão de Trabalho de que trata esta Portaria será coordenada pela professora Gilcélia Ferreira Melo - Coordenadora Estadual do Programa Jovens Embaixadores.

**Art. 3º .** O resultado da seleção estadual para a escolha dos estudantes representantes de Sergipe no Programa Jovens embaixadores/2021, deverá ser concluído pelos membros da Comissão de Trabalho, dispostos no artigo anterior, na forma que segue:

I- A Comissão de Trabalho deve fazer uso do Exame Escrito e do Exame Oral como método de avaliação, com o objetivo de selecionar os estudantes aptos a participarem da seleção nacional do Programa Jovens embaixadores/2021.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**II** - A Comissão de Trabalho deverá realizar, preferencialmente, visita "in loco" na residência dos candidatos com melhor desempenho nos exames escrito e oral, bem como emitir um Relatório de Visitas.

**Parágrafo único:** O desempenho dos estudantes nos exames escrito e oral deve ser avaliado com base nos critérios estabelecidos pelo Comitê de Seleção da Embaixada Americana, para os quais serão atribuídas notas que variam de 0,00(zero) a 10,0(dez).

**Art. 4º.** Compete à Coordenação da Comissão de Trabalho:

**I** - Organizar estrutura física e pedagógica para a aplicação do Exame Escrito e do Exame Oral;

**II** - Informar aos candidatos, via telefone, fax e/ou e-mail, o local, data e horário da realização do exame escrito e do exame oral;

**III** - Realizar visita à residência dos estudantes aptos a participarem da seleção nacional do Programa Jovens Embaixadores/2021.

**Art. 5º.** São atribuições dos membros da Banca Examinadora:

**I** - Aplicar o Exame Escrito elaborado pelo Comitê de Seleção da Embaixada Americana, no dia e horário estabelecidos em âmbito nacional;

**II** - Corrigir as provas escritas com base no Guia de Correção do exame, elaborado pelo Comitê de Seleção da Embaixada Americana;

**III** - Aplicar o Exame Oral conforme os critérios estabelecidos pelo Comitê de Seleção da Embaixada Americana, realizando a correção de acordo com os critérios emanados do referido Comitê.

**Art. 6º .** A partir da publicação do resultado final do processo seletivo para a escolha dos estudantes representantes de Sergipe no Programa



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Jovens Embaixadores/2021, dar-se-ão como concluídas as atividades da Banca Examinadora.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Aracaju/SE, 22 de Março de 2021.**

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.